

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 910/08

Cajati, 16 de maio de 2008.

ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 753/05 DE 07/12/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Marino de Lima,** Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizao a alterar o Artigo 4º da Lei Municipal nº 753/05 de 07/12/2005, o qual passa a ter a seguinte redação:

" Artigo 4° - Fica autorizado abono salarial de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), exclusivamente aos médicos que realizam plantões de 24 (vinte e quatro) horas, no Hospital Municipal de Cajati "Reinaldo Guerra"."

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de maio de 2.008.

Marino de Lima PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 16 de maio de 2008.

Eliana Inácio Garcia Ruiz DIRETORA DEPTO. ADMINISTRAÇÃO